



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 928, de 05 de setembro de 1.996

"Autoriza doação de imóvel à pessoa
que menciona"

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás
aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Sr. **JOÃO DE DEUS**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado no Município de Ipameri, Inscrito no CIC(MF) sob o nº 189.599.461-68, um lote de terras com área de 275,27m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados), situado na Rua Radioamador Júlio Sampaio, designado pelo nº 05, Quadra 15, Vila Centro, proveniente de aquisição feita junto à Rede Ferroviária Federal S/A., com os seguintes limites e confrontações: Frente de 14,75m para a Rua Radioamador Júlio Sampaio; Fundos de 13, metros para a Rua Artur Silvério; Lateral direita de 20 metros para o lote 05, quadra 15; e Lateral esquerda de 18,50m para o lote 03, quadra 15, conforme memorial descritivo (Anexo I), que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina à implantação de um estabelecimento comercial.

Art. 3º - Caso o empreendimento previsto no artigo anterior não seja concretizado no prazo de 1 (um ano), o referido imóvel retornará ao patrimônio do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do beneficiário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 05 dias do mês de
setembro de 1.996.

Paula C. Cassa